



PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

LEI Nº 0260/92

AUTORIZA A CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-ISS, AO GRUPO SERVIÇO DE MEDICINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção total do Imposto Sobre Serviços-ISS, ao GRUPO SERVIÇO DE MEDICINA, inscrito no CGC nº 11.140.431/0001-70 localizado na Av. Duque de Caxias nº 80- Centro neste Município.

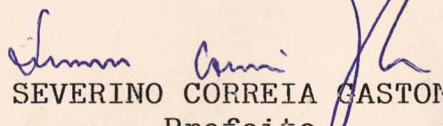
Parágrafo Único - A isenção de trata o presente artigo, terá efeito nos 24(vinte e quatro) primeiros meses, subsequentes a publicação da presente Lei.

Art. 2º - O incentivo de trata a presente Lei, após os 24(vinte e quatro) meses referido no artigo anterior será de 40%(quarenta por cento) de dedução, do imposto a ser recolhido, por um período de 96(noventa e seis) meses ou 08(oito) anos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 10 de setembro 1992.


SEVERINO CORREIA GASTON
- Prefeito -